



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2071, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE cessar, a partir de 1º de junho de 2017**, os efeitos do Decreto n.º 1674, de 11 de maio de 2017, que cedeu a servidora **ANA CRISTINA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº **186350**, CPF nº **439.345.441-34**, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Zander Fábio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2072, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.882.526-1 /2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula nº **192317**, CPF nº **712.772.771-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Lucas Kitão, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2073, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sarah Alves Cunha Bucar**, matrícula n.º **188247-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), mensais, nos termos do Processo n.º 6.838.685-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2074, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Hermivone Nunes Ribeiro, matrícula n.º 181781-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.590,81** (um mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 25%: R\$ 795,40** (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do Processo n.º 6.846.624-5/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2075, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silma Pires de Oliveira Moraes, matrícula n.º 49506-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.422,60** (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 853,56** (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 6.769.138-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2076, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Daniel Lemes da Silva, matrícula n.º. 96490-01**, aposentado no cargo de Operador de Maquinas, Grau 7, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.353,65** (um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 947,56** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 676,82** (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 382,63** (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.587.143-8/2008 e 6.779.390-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2077, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Julião Maria de Jesus, matrícula n.º. 96431-01**, aposentado no cargo de Operador de Maquinas, Grau 7, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.404,68** (um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 842,81** (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 702,34** (setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 259,50** (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.865.895-4/2012 e 6.811.453-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2078, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JANDER SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO FILHO, matrícula nº. 1133284**, CPF nº. 042.805.821-30, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2079, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jesuíno Soares dos Santos, matrícula n.º. 3794-01**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 966,64** (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 676,65** (seiscientos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 126,81** (cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.539.851-8/2013 e 6.849.487-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2080, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Oscar Fernandes da Silva, matrícula n.º 26360-01**, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.391,88** (um mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 835,13** (oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.391,88** (um mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.705.381-0/2014 e 6.443.503-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2081, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Ziziel Jonas da Silva, matrícula n.º. 100838-01**, aposentado no cargo de Procurador do Município, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.560,33** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.892,23** (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 5.560,33** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 6.778.079-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2082, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Valdemes Luiza da Silva Martins, matrícula n.º. 183873-01 -01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.826,82** (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.413,41** (um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,04** (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do Processo n.º.6.837.690-4/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2083, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Pinto Oliveira, matrícula nº. 108707-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 966,94** (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 580,16** (quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº. 6.907.076-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2084, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Alba Valéria Costa**, matrícula n.º **86223-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.779,11** (três mil e setecentos e setenta e nove reais e onze centavos) e **Gratificação Maturação Profissional R\$ 1.259,70** (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) nos termos do Processo n.º 6.912.617-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2085, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Amélia Rodrigues de Almeida Tkatchuk**, matrícula n.º **91804-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.574,63** (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.408,96** (quatro mil e quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (0,36%): R\$ 22,43** (vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e **Gratificação Maturação Profissional R\$ 1.259,70** (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) nos termos do Processo n.º . 6.653.100-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2086, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Regina Alves Mendonça Lemes, matrícula n.º 192252-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.590,81** (um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (um mil e cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 954,71** (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 6.906.084-6/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2087, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina Jacinto da Silva, matrícula n.º. 102776-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 577,03** (quinhentos e setenta e sete reais e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.201,07** (um mil e duzentos e um reais e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.583..459-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2088, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edith Santos da Silva, matrícula n.º. 635197-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 933,85** (novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 3.735.468-6/2009 e 6.844.330-0/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2089, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Helia Moreira de Melo, matrícula n.º. 49158-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referencia “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.398,49** (um mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 167,81** (cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 839,09** (oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 462,67** (quatrocentos e sessenta e dois reis e sessenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.502.444-1/2008 e 5.589.015-3-2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2090, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cleusa Rodrigues da Silva, matrícula nº. 107999-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referencia “T”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.082,97** (um mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 541,49** (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 443,50** (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos dos Processos nºs 5.986.677-0/2014 e 6.085.772-5/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2091, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silvia Regina Massagli Palmanhani Rodovalho**, matrícula n.º **184683-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 6.812.985-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2092, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 9.986, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para as igrejas de qualquer culto que funcionam em imóveis alugados.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.986, de 27 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis onde estejam regularmente instalados os templos religiosos de qualquer culto, respectivos estacionamentos, casa para moradia de sacerdote, mantida financeiramente pela igreja, ou qualquer outro imóvel locado pela entidade, desde que ligado à atividade religiosa, obedecerá ao previsto na Lei 9.986, de 27 de dezembro de 2016 e neste Decreto.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o *caput* deste artigo, não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento formulado pelo titular do direito ou por quem dele fizer às vezes;

II – procuração simples e cópia dos documentos pessoais do requerente ou de seu representante legal;

III - cópia da ata de criação da entidade religiosa registrada em cartório;

IV – cópia dos estatutos sociais com registro em cartório;

V – cópia do contrato de locação, de cessão ou de comodato, devendo neste constar a responsabilidade pelo pagamento do IPTU em nome da igreja locatária, cessionária ou comodatária;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI – ata de eleição da diretoria da entidade religiosa;

VII - declaração de uso do imóvel para propiciar a atividade religiosa do ente requerente;

VIII - declaração de próprio punho, firmada pelo representante legal da igreja requerente, atestando que o imóvel, objeto do pedido de isenção, é utilizado para as finalidades essenciais previstas no art. 1º da Lei nº 9.986/2016.

Parágrafo único. O pedido de isenção é de iniciativa do interessado e deverá ser protocolizado em qualquer unidade de atendimento ao público da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Os autos, formalizados na forma descrita no art. 2º, deste Decreto, serão encaminhados à unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças para instrução e emissão de parecer, acerca da isenção requerida.

§1º Emitido o parecer, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Finanças para apreciação e decisão.

§2º A decisão que conceder a isenção terá vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

Art. 4º A isenção concedida ficará limitada ao ano de encerramento da vigência dos contratos de locação ou instrumentos de cessão, comodato ou equivalente.

§1º Tratando-se o caso de contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou equivalente, cuja duração seja superior a 03 (três) anos, a continuidade da isenção após este período ficará condicionada à comprovação que o imóvel beneficiário permanece sendo utilizado nas finalidades essenciais previstas no art. 1º da Lei nº 9.986/2016.

§2º Para efeito do disposto no §1º, deste artigo, o representante legal da entidade deverá formalizar a cada três anos, novo requerimento e instruí-lo com a declaração de próprio punho atestando o uso do imóvel para atividades religiosas.

Art. 5º A decisão que conceder a isenção poderá ser cancelada ou suspensa por ato do Secretário Municipal de Finanças, a pedido ou de ofício, quando for constatada a ocorrência de qualquer uma, das seguintes hipóteses:

I – utilização do imóvel para outros fins estranhos à atividade religiosa;

II - constatação, via procedimento fiscal, que houve entrega de documentos falsos, bem como de informações inverídicas, para a obtenção do benefício;

III – deixar de promover a comprovação de que trata o §1º, do art. 4º, deste Decreto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Além do cancelamento da isenção será instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças procedimento administrativo e tributário para a cobrança do IPTU do período devido, bem como, no caso da ocorrência do inciso II, a adoção das providências para a responsabilização cível e penal dos responsáveis.

Art. 6º Fica o proprietário do imóvel locado, cedido ou dado em comodato à entidade religiosa, responsável em comunicar ao Poder Público qualquer alteração contratual pertinente, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes, acompanhados dos acréscimos legais, ficando ainda, sujeito à aplicação das sanções legais previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A responsabilidade do proprietário, de que trata o *caput*, deste artigo, não exonera a entidade religiosa, do dever de comunicar, ao Poder Público, todas as alterações contratuais, bem como a rescisão e/ou extinção do contrato de locação, de cessão ou comodato relativas ao imóvel isento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2093, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.858.069-2/2017, **RESOLVE cessar**, a partir de 12 de junho de 2017, os efeitos do Decreto nº 323, de 27 de janeiro de 2017, que cedeu a servidora **AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM**, **matrícula nº 940127, CPF nº 013.896.041-01**, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2094, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.711.117-6/2016, **RESOLVE retificar o Decreto nº 3071, de 08 de dezembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Eloiza de Oliveira Brandão**, viúva do ex-servidor **Sebastião Moreira Brandão**, matrícula n.º 585998-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referencia “B”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2095, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.763.533-7/2016, **RESOLVE retificar o Decreto nº 756, de 22 de fevereiro de 2017**, que concedeu pensão em favor de **Braz Divino Coelho**, viúvo da ex-servidora **Maria José Cândida Coelho**, matrícula n.º 630110-01, incluindo no referido decreto o cargo da ex-servidora, **Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2096, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Regina Ribeiro Lima de Amorim** matrícula n.º **70599-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.799,01** (três mil e setecentos e noventa e nove reais e um centavo); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.279,41** (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), **Adicional de Titularidade 10%: R\$ 379,90** (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.206,15** (um mil e duzentos e seis reais e quinze centavos), nos termos do Processo n.º 6.424.920-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2097, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros das Comissões de Defesa Prévia – CADEP'S, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 8209, de 08 de dezembro de 2003; Decretos n.ºs 386, de 27 de fevereiro de 2004, 755, de 30 de março de 2004, e 2.373, de 26 de agosto de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros titulares das Comissões de Defesa Prévia – CADEP's, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, conforme segue:

I – 1ª CADEP

a) TITULARES:

- 1) Raflésia Maria Pereira da Silva
- 2) Mary Lusmar Guedes Suares Batista
- 3) Rony César Pereira dos Santos

II – 2ª CADEP

a) TITULARES:

- 1) Luene Carvalho dos Santos
- 2) Flávio Augusto Zanini
- 3) Edsonina Mota

III – 3ª CADEP

a) TITULARES:

- 1) Luciene Cândida de Souza Sanchez
- 2) Maria Aparecida de Siqueira
- 3) Abadio Antonio dos Santos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013
DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

“Concede título honorífico de Cidadania Goianiense ao senhor Jelon Vieira pelos estimados serviços Prestados ao Município de Goiânia-GO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao senhor Jelon Vieira, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da Cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Promulgação .

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
14 dias do mês de junho de 2017.**

*Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 67558197////2017

INTERESSADO: Diretoria de Gestão do Trabalho em Saúde

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº077/2017

À vista do contido nos autos, **RESOLVO retificar** o Anexo I do **Despacho n.^o 037, de 04 de abril de 2017**, que *autorizou* a contratação de profissionais Cuidadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa ao nome dos profissionais*, para considerar como sendo conforme consta no Anexo Único a este Despacho, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências decorrentes.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DESPACHO Nº 077/2017**

| Nº | NOME DO PROFISSIONAL | PARA CONSIDERAR COMO SENDO |
|----|---------------------------------|--|
| 14 | DIRCE MOREIRA DE MELO | <i>DIRCE MARIA DE MELO CRISTÓVÃO</i> |
| 29 | JESSICA BATISTA FOLHA | <i>JESSICA BASTOS FOLHA</i> |
| 44 | MONICA RODRIGUES SANTA DA SILVA | <i>MONICA RODRIGUES SANTANA DA SILVA</i> |

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016**

- 1. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Remunerado por Preço Global, para a elaboração de serviços relacionados à implantação de instrumentos para o aperfeiçoamento da gestão financeira orientada para resultados, com base na Cooperação Técnica Regional Não Reembolsável – Nº ATN/OC-13810-BR, fundamenta-se no Plano de Ação Goiânia Sustentável, no Plano de Aquisição (PA), e no § 5º do artigo nº 42 da Lei nº 8.666/1993.
- 2. CONTRATO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), por meio da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e a EMPRESA CONSULTORA ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.
- 4. PROCESSO:** 59037935/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 FIRMADO COM O AUDITOR INDIVIDUAL
THIAGO DE OLIVEIRA TEODORO****COOPERACÃO TÉCNICA NÃO REEMBOLSÁVEL – CT ICES - ATN-FI-13787-RG**

- 1. FUNDAMENTO:** O Contrato nº 002/2017 para auditor individual – remuneração por preço global, fundamenta-se no preconizado na Cooperação Técnica Não Reembolsável – CT ICES - ATN-FI-13787-RG, no Plano de Aquisição (PA), no Plano de Ação Goiânia Sustentável e no art. 42 §5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. CONTRATO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), por meio da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), e o auditor individual THIAGO DE OLIVEIRA TEODORO.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a realização de auditoria na Cooperação Técnica Não Reembolsável – CT ICES - ATN-FI-13787-RG.
- 4. PROCESSO:** 55296324/2014

**PORTARIA N° 73/2017**

Faz alterações na Portaria nº 38/2017, que concede Prêmio Especial por Produção Extra às servidoras em exercício na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso I, do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Paço Municipal;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora abaixo relacionada, da atividade na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, a partir da data citada:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

| SEFIN – PAÇO MUNICIPAL | | | | |
|-------------------------------|------------|---------------------------|-----------|----------------------|
| PORTARIA | MATRÍCULA | NOME DA SERVIDORA | FUNÇÃO | DATA DE DESLIGAMENTO |
| 038/2017 | 1251090-02 | CAMILA FERNANDES DE PALMA | ATENDENTE | 26/06/2017 |

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer atividade na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, a partir da data citada e atribuir à mesma Prêmio Especial por Produção Extra:

| SEFIN – PAÇO MUNICIPAL | | | |
|-------------------------------|---------------------------|-----------|--------------|
| PORTARIA | NOME DA SERVIDORA | FUNÇÃO | DATA INICIAL |
| 959804-01 | VIVIANY DE SOUSA MONTEIRO | ATENDENTE | 26/06/2017 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data inicial especificada.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PROCESSO : 70197405/2017.****REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.****ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPRA.****DESPACHO DAF Nº. 599/2017**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizar a **dispensa de licitação**:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Divide Bem Divisórias e Forros Ltda., no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de divisórias, naval, cor cristal, perfil preto, com portas, vidros e reparos em geral, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

**OSEIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PROCESSO :70426293/2017.****REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.****ASSUNTO :COMPRA.****DESPACHO DAF Nº. 600/2017**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizar a **dispensa de licitação**:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Antônio Edirenio de Oliveira Junior, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos, refil e cópias de chaves, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

**PORTARIA Nº 0930/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 68991561/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SANDRA REGINA CORREIA BARROS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 1034898-01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 06 de junho de 2017 a 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0931/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68484278/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SARAH ALVES CUNHA BUCAR**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 188247-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.1992 a 31.01.1997 e 01.02.2012 a 31.01.2017**, para ser gozada no período de 01 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0932/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69890385/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **EULE DE SOUSA CAMPOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1038508-01, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.04.1996 a 10.06.1997, totalizando 01 ano, 02 meses e 10 dias,
11.06.1997 a 30.09.1998, totalizando 01 ano, 03 meses e 20 dias,
01.06.2001 a 28.02.2002, totalizando 00 ano, 09 meses e 00 dia,
03.05.2002 a 31.01.2005, totalizando 02 anos, 08 meses e 28 dias,
01.02.2005 a 22.12.2005, totalizando 00 ano, 10 meses e 22 dias,
01.01.2006 a 31.05.2007, totalizando 01 ano, 05 meses e 00 dia,
01.07.2008 a 31.03.2009, totalizando 00 ano, 09 meses e 00 dia,
01.04.2009 a 05.05.2010, totalizando 01 ano, 01 mês e 05 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 10 anos, 01 mês e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0933/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69930484/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **PAULA KELLY BEZERRA ALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1225731-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.01.1998 a 31.03.1999, totalizando 01 ano, 03 meses e 00 dia,
06.12.2001 a 21.10.2004, totalizando 02 anos, 10 meses e 16 dias,
01.01.2008 a 24.04.2008, totalizando 00 ano, 03 meses e 24 dias,
01.11.2008 a 21.01.2010, totalizando 01 ano, 02 meses e 21 dias,
01.08.2010 a 19.12.2011, totalizando 01 ano, 04 meses e 19 dias,
20.12.2011 a 14.02.2013, totalizando 01 ano, 01 mês e 25 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 02 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.02.2005 a 02.01.2006, totalizando 00 ano, 11 meses e 02 dias,
01.02.2006 a 31.12.2007, totalizando 01 ano, 11 meses e 00 dia,
01.03.2013 a 20.02.2014, totalizando 00 ano, 11 meses e 20 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 09 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0934/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70180600/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbbar o tempo de serviço de **CLEUSA DE ARAUJO BARRETO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 64270-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.05.1983 a 31.12.1984, totalizando 01 ano, 07 meses e 29 dias,
01.05.1985 a 18.09.1986, totalizando 01 ano, 04 meses e 18 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 00 mês e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0935/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 47203082/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAUDICEA GOMES AMORIN QUINTINO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 194867-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **22.02.2017 a 22.03.2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0936/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 69261876/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA MARIA FRANCO PRATTI**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 106690-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.09.1993 a 31.08.1998, 01.09.1998 a 31.08.2003, 01.09.2003 a 31.08.2008 e 01.09.2008 a 31.08.2013**, para ser gozada no período de 24 de abril de 2017 a 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORATARIA Nº 0937/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 6406289/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DORENI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 87939-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **10.12.1991 a 09.12.1996, 10.12.1996 a 09.12.2001, 10.12.2001 a 09.12.2006, 10.12.2006 a 09.12.2011 e 10.12.2011 a 09.12.2016**, para ser gozada no período de 22 de maio de 2017 a 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0938/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 63065480/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ CABRAL FILHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, matrícula nº 209554-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 18 de junho de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0939/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68051622/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL SOARES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 163414-03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 17 de novembro de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0940/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70018292/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá o tempo de serviço de **DEUSMAR ALEIXO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, matrícula nº 81353-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.06.1973 a 16.04.1974, totalizando 00 ano, 10 meses e 16 dias,
01.06.1974 a 08.10.1975, totalizando 01 ano, 04 meses e 08 dias,
01.06.1976 a 31.08.1978, totalizando 02 anos, 03 meses e 00 dia,
09.10.1978 a 18.06.1979, totalizando 00 ano, 08 meses e 10 dias,
20.03.1980 a 26.09.1980, totalizando 00 ano, 06 meses e 07 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 08 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0941/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68074304/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 4189/2016, de 19 de dezembro de 2016, que tornou sem efeito à Portaria nº 4033/2016 que concedeu 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, ao servidor **HEBERT JOSÉ AVELINO**, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula nº 9334-01, lotado na Procuradoria Geral do Município, na parte relativa a quantidade de quinquênios e a data de início do gozo, para considerar como sendo correto “**06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.08.1994 a 02.08.1999 e 03.08.1999 a 02.08.2004, para ser gozada no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**”. Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos

05 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

RODRIGO MELO

Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-4007 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 006/2017****PROCESSO N° 69778721/2017****INDENIZANTE:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**INDENIZADA:** ITA - Empresa de Transportes Ltda**FUNDAMENTO:** Artigo 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: O pagamento a título de Indenização do valor de R\$ 350.253,27 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), em favor da ITA - Empresa de Transportes Ltda, correspondente à prestação de serviços ao município de locação de caminhões, ônibus e outros veículos em quantidade acima do previsto no objeto do Contrato nº 001/2014, no período de 21.02.2017 a 20.03.2017, conforme discriminado nas Notas Fiscais nº 5964/2017 e nº 5965/2017 (fls. 05/06), pelos motivos e razões constantes da Comunicação Interna nº 041/2017 e dos Despachos nº 058/2017 e nº 059/2017, apresentadas pela GERGES/DIRADM/SEMAD (fls. 03, 61, 62/63).

DOTAÇÃO: 2017.5501.04.122.0028.2451.33909300.100.501, da Lei Orçamentária 2017.**SEMAD**, Goiânia aos 27 dias do mês de junho do ano de 2017.Pelo Município Indenizante: **RODRIGO SILVEIRA MELO** - SecretárioPela Indenizada: **RUBENS GAMA DIAS** - Sócio

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 008/2017****PROCESSO N° 70148099/2017****INDENIZANTE:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**INDENIZADA:** ITA - Empresa de Transportes Ltda**FUNDAMENTO:** Artigo 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8666/1993.

OBJETO: O pagamento a título de Indenização do valor de R\$ 332.901,96 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), em favor da ITA - Empresa de Transportes Ltda, correspondentes à prestação de serviços ao município de locação de caminhões e outros veículos em quantidade acima do previsto no objeto do Contrato nº 001/2014, no período de 21.03.2017 a 20.04.2017, conforme consta das Notas Fiscais nº 6099/2017 e nº 6098/2017 (fls. 05/06), pelos motivos e razões registradas na Comunicação Interna nº 063/2017 e no Despacho nº 0095/2017, da GERGES/DIRADM/SEMAD (fls. 03 e 59/60).

VALOR: R\$ 332.901,96 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 2017.5501.04.122.0028.2451.33909300.100.501, da Lei Orçamentária 2017.

SEMAD, Goiânia aos 27 dias do mês de junho do ano de 2017.

Pelo Município Indenizante: **RODRIGO SILVEIRA MELO** - Secretário

Pela Indenizada: **RUBENS GAMA DIAS** - Sócio

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

**FORMAÇÃO DA LISTA CURTA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SBQC N°
001/2016**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 052 de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, A FORMAÇÃO DA LISTA CURTA DE CONSULTORAS referente a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SBQC N° 001/2016, objeto do processo n.º 65690055/2016, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano do Desenvolvimento, com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LISTA CURTA DE CONSULTORAS:

- 1 – Habtec Mott MacDonald
- 2 – Fato Pesquisa Social e Mercadológica Ltda.
- 3 – Ambgnis Consultoria em Meio Ambiente.
- 4 – IEME BRASIL Engenharia Consultiva Ltda.
- 5 – Projel Engenharia Especializada Ltda.
- 6 – Ecologus Engenharia Consultiva Ltda .
- 7 – DIAGONAL Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda.
- 8 – Magna Engenharia Ltda.
- 9 – Embrasca Consultoria Ambiental.

Goiânia, 16 de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2017****1. ESPÉCIE:** Contratação Direta, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CORUJÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços (mão-de-obra especializada) para a manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que ora se utiliza do Recurso Federal – Fonte 129**5. VALOR:** **R\$ 59.281,40 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).****6. VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.**7. PROCESSO Nº.:** 69778801/2017

Goiânia, 26 de junho de 2017.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



PORTARIA Nº 182/2017

Designa como gestor do Convênio nº 010/2011 a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLÁUDIA HONORATO DA SILVA E SOUZA** matrícula nº. **363154**, Diretora de Redes Temáticas, como gestora do Convênio nº 010/2011, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA - ASCEP**, objeto do Processo nº 44006413.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6552, de 18 de abril de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa a servidora MARIA CLARA DE TOLEDO MARINHO matrícula nº 893269, como gestora do Convênio nº 010/2011.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 183/2017

Designa como gestor dos Contratos a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JORDANA OLIVEIRA MILANEZ**, matrícula nº. **952192-01**, Coordenadora do Serviço de Verificação de Óbitos, como gestora dos Contratos abaixo relacionados:

| N. | PROCESSO | EMPRESA | Nº CONTRATO |
|----|---------------|---|-------------|
| 1 | 62555416/2015 | DELL EUGÊNIO DIACNÓSTICO CLÍNICO E LABORATORIAL LTDA. | 168/2015 |
| 2 | 62687631/2015 | LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA. | 204/2015 |

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 184/2017

Designa como gestor do Contrato nº 109/2014 o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO FLÁVIO SOUZA ARAÚJO, matrícula nº. 580457-01**, Presidente da Comissão Especial de Licitação, como gestor do Contrato nº 109/2014, celebrado com a empresa **BIONEXO DO BRASIL S/A**, objeto dos Processos nº 57345756, 66445500 e 70107201.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 185/2017

Designa como gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 906/2016 o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO PALAZZO LOPES**, matrícula nº 1001680-01, como gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 906/2016, celebrado com o **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE GOIÂNIA**, objeto do Processo nº 67742389.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 187/2017

Designa como Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 004/2016 a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 004/2016, celebrado com a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 112/2015 – SRP, objeto dos Processos nº 62351853/2015, 69089089/2017 e 70536781.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 188/2017

Designa como gestor dos Contratos nº 003/2016 e 004/2016 a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como gestora do **Contrato nº 003/2016** celebrado com **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** e **Contrato nº 004/2016** celebrado com **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, objeto do processo nº 63194425.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês Junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 189/2017

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como Fiscal das Atas de Registro de Preço Nº 033/2017 celebrado com a empresa **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, Nº 034/2017 celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA ME.**, Nº 035/2017 celebrado com a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR-EPP.**, Nº 036/2017 celebrado com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, Nº 037/2017 celebrado com a empresa **GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, Nº 038/2017 celebrado com a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, Nº 039/2017 celebrado com a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, Nº 040/2017 celebrado com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, Nº 041/2017 celebrado a com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016 – SRP, objeto do Processo nº 66935191.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 41613998
Nome : ROBSON BORBA ALVARES
Assunto : SINDICÂNCIA
Protocolo : Nº 2017/00000/021143

DESPACHO Nº 1017/2017 A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência de ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ilícito;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro desta pasta;

Considerando o disposto nos artigos 151, 152 e 153, da Lei nº 011/1992 e os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência;

Considerando a condição de primário em infração disciplinar do servidor;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor, **ROBSON BORBA ALVARES Matrícula nº 901814-01**, por afronta ao inciso XII do artigo 142 da Lei nº 011/1992.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária



AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 – SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 28/06/2017

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 12/07/2017

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 12/07/2017

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 12/07/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais de Construção para utilização nos Serviços de manutenção e reforma das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **exceto o item 30.**

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO, pela plataforma eletrônica Publinexo (www.publinexo.com.br).

PROCESSO Nº: 69825320/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de junho de 2017.

**João Flávio Souza Araújo
Pregoeiro**

**PORTARIA SME Nº 163, de 26-06-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 001/2016, firmado entre o Município de Goiânia, e Sra. Jane Carvalho Quinan e Sr. Carlos Alberto Tavares Silva., cujo objeto é a locação do imóvel situado a Rua 72, Quadra 129, Lotes 61/62, Setor Central, nesta Capital, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARINA GONÇALVES DA CUNHA, matrícula funcional nº 228303-4, lotada na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para acompanhar a execução do Contrato nº 001/2016, firmado entre o Município de Goiânia, e Sra. Jane Carvalho Quinan e Sr. Carlos Alberto Tavares Silva, cujo objeto é a locação do imóvel situado a Rua 72, Quadra 129, Lotes 61/62, Setor Central, nesta Capital, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

SME/SECGER

PROCESSO N°.: 69070051

Fls. _____

INTERESSADO: J e S Comercial LTDA - ME

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 3215/2017

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 716/2017, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls 58-62, e Despacho PGM/SME nº 585/2017, à fl 63, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, REVOGAR a **dispensa de licitação**, realizada por meio do Despacho nº 1087/2017, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº 6.532, do dia 17 de março de 2017, em favor da empresa J e S Comercial LTDA - ME, no valor de R\$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais), referente à aquisição de gênero alimentício (achocolatado em pó diet – 210 g; adoçante dietético líquido – 100 ml; alimento à base de soja sabor natural, em pó – lata 300 g; alimento à base de soja sabor chocolate, em pó – 300 g) para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Goiânia que apresentam alergias, intolerância alimentares e/ou doenças relacionadas à alimentação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2015**

DATA: 26/06/2017

CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Empresa Art Som Eventos Eireli – EM.

DA RETIFICAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Contrato nº 068/2015, cuja finalidade é prestação de serviços de som e iluminação (montagem e operação), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e seus anexos, alterando a Razão Social da Contratada.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, a Empresa Marcilene de Oliveira Santana – ME, passa a denominar Art Som Eventos Eireli – ME.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

PROCESSO Nº: 68658705/2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 6527, de 10 de março de 2017, pp. 36 e 37.

RESOLUÇÃO CME Nº 013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 011/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67830245/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Promocional Todos os Santos III, mantido pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava e localizado na Avenida Borba Gato, s/n, Quadra Praça, Lote Área, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Normativas deste Conselho, promova, até o final do ano letivo de 2018, as seguintes adequações:

- I. do número de crianças nos agrupamento onde há excedentes;
- II. da relação metragem/criança nos agrupamento onde essa for inferior a 1,50m²;
- III. da instalação de corrimãos nas rampas de acesso aos sanitários destinados ao uso de pessoas com deficiência física.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 6557 de 26 de abril de 2017, pp. 113 e 114.

RESOLUÇÃO CME Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 024/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67881311/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai, mantido pela Associação Evangélica El Shaddai e localizado na Avenida Diamante Negro nº 320, Quadra 10 A, Lote 2, Setor Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, promova, nos prazos abaixo estabelecidos, as seguintes ações:

I – adequação do quantitativo de crianças ao disposto no artigo 29, III, em um agrupamento;

II – contratação de um auxiliar do professor, até 31 de julho de 2017;

III – adaptação de sanitário infantil ao uso de crianças com deficiência física, até 31 de julho de 2017;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

IV – adequação da instituição ao art. 40 da Res. CME nº 120/16, até o início do ano letivo de 2018;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 6557 de 26 de abril de 2017, pp. 126 e 127.

RESOLUÇÃO CME Nº 031, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 020/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67741765/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla, mantido pelo Núcleo Feminino Irmã Scheilla e localizado na Rua Caramuru nº 316, Quadra 18, Lote 08-E, Setor Jardim da Luz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto Resolução CME nº 120/16, cumpra, conforme os prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – adequar o quantitativo de crianças nos agrupamentos de crianças de 2 e de 3 anos e de 4 e de 5 anos de idade ao disposto no artigo 29, até o final do ano letivo de 2017;

II – promover a adequação do quadro docente, ao determinado no artigo 39, no que se refere à formação de duas profissionais, até o final da vigência do ato ora concedido;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

III – providenciar os registros das professoras, na CTPS, de acordo com a função que exercem, conforme o disposto no artigo 45, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

IV – suprir o déficit de duas profissionais “auxiliar do professor” (art. 29, II e V) e de um profissional cuidador para o atendimento à criança autista (art. 41, II), até 30 de junho de 2017;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e oito dias do mês de março de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 6557 de 26 de abril de 2017, p. 139.

RESOLUÇÃO CME Nº 038, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 007/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 66472621/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Lar Irmã Dulce, mantido pelo Lar Espírita Cristão Irmã Dulce e localizado na Rua F28 nº 185, Quadra Área, Lote Área APM C 36 Escola, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição que regularize os registros das professoras que atuam no turno vespertino, conforme art. 45, § 1º, da Resolução CME nº 120/16.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos seis dias do mês de abril de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



PORTARIA Nº 28/2017

Formaliza procedimentos referentes à apresentação, critérios e aprovação da contratação de despesas e atividades com recursos do FAC e Compras Diretas, dando-lhes a devida gestão e forma de encaminhamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 11, seção XIII, da Lei nº 276 de 03 de junho de 2015, e no art. 7º do Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016, o qual aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e,

Considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Art. 8º do Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016: “O Secretário Municipal de Cultura deverá baixar as normas e os procedimentos referentes à apresentação, critérios de seleção para aprovação dos projetos e atividades a serem financiados com recursos do FAC, dando-lhes a devida publicidade. Parágrafo único. A gestão do FAC deverá observar as normas e instruções da Secretaria Municipal de Finanças na parte relativa à gestão orçamentária, financeira e contábil, em conjunto com a Gerência de Finanças e Contabilidade da SECULT”.

Considerando o art. 12, inciso IV do Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016, o qual expõe, dentre outras atribuições da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta, que lhe compete “elaborar programações de compras e instruir os processos para a aquisição de materiais e de contratações de serviços, autorizados pelo Secretário, observadas as competências e instruções do órgão central de compras da Administração Municipal”;

Considerando o Decreto nº 1864, de 30 de junho de 2016, sobre as atribuições do Chefe de Gabinete, no art.9 XII – “examinar os processos a serem despachados ou referendados pelo Secretário, providenciando, antes de submetê-los à sua apreciação, a sua conveniente instrução”; Caberá ainda ao Chefe de Gabinete, para maior celeridade dos processos, conforme o inciso XIV – “proferir despachos meramente interlocutórios ou de simples encaminhamento de processos”;

Considerando a otimização operacional, sobretudo no que se refere à economicidade, à eficiência e à celeridade para melhorar o atendimento do interesse público, pois agiliza e aperfeiçoa a execução dos trabalhos cotidianos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar os procedimentos para a abertura de processos, na Secretaria Municipal de Cultura, que objetivam a aquisição de bens ou serviços, ficando definido que os pedidos para estes fins devem preceder da autorização expressa do Gabinete do Secretário.



Parágrafo único – Os pedidos de compra, após autorizados, devem ser encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças devidamente instruídos com a especificação do material e serviços a serem adquiridos acompanhados de justificativa.

Art. 2º – Fazem parte desta portaria, os anexos “I” e “II”, os quais estabelecem o fluxo processual, desde a abertura até o encaminhamento do mesmo a área competente, ou seja, Fundo de Apoio a Cultura – FAC ou de compras diretas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura – SECULT (2001) - ANEXO I
(Fluxo Processual)****1. Gabinete do Secretário**

(Memorando de autorização para abertura de processo)

*Secretaria Geral

2. Diretoria Administrativo/Financeira

(Memorando de encaminhamento para abertura do processo)

3. Gerência de Apoio Administrativa

(Recebimento e solicitação para cadastramento e abertura do processo)

*Recebimento da documentação para abertura

*Cadastramento e abertura

4. Gerência de Planejamento

(Cadastramento da Solicitação Financeira)

5. Gerência de Apoio Administrativa

(Conferência da documentação e envio para Advocacia Setorial)

6. Advocacia Setorial

(Parecer jurídico de conformidade)

7. Gabinete do Secretário

(Assinar termo de cadastramento do processo e despacho acatando parecer jurídico)

8. Diretoria Administrativo/Financeira

(Assinar termo de cadastramento do processo)

9. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a SEMAD)

*Preparação para envio

10. Secretaria de Administração – SEMAD

(Certificação da documentação processual)

11. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando para Gerência Financeira Contábil)

12. Gerência Financeira Contábil

(Empenhar processo)

13. Gabinete do Secretário

(Assinar termo de empenho do processo)

14. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a CGM)

*Preparação para envio

15. Controladoria Geral do Município – CGM

(Certificação do empenho)

16. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando para Gerência Financeira Contábil)

17. Gerência Financeira Contábil

(Liquidar processo)

18. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a CGM)

*Preparação para envio

19. Controladoria Geral do Município – CGM

(Certificação da liquidação)

20. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando para Gerência Financeira Contábil)

21. Gerência Financeira Contábil

(Fazer ordem de pagamento do processo)

*Solicitar recurso financeiro (Tesouro – Secretaria de Finanças)

*Enviar via sistema para o Gabinete fazer validação do pagamento

**22. Gabinete do Secretário**

(Validação dos pagamentos)

*Validação do pagamento via sistema (Tesouro – Secretaria de Finanças / Recurso da Direta - 2001)

23. Gerência Financeira Contábil

(Confirmar pagamento/arquivar o processo)

Fundo de Apoio a Cultura – FAC (2050) ANEXO II**(Fluxo Processual)****1. Gabinete do Secretário**

(Memorando de autorização para abertura de processo)

*Secretaria Geral

2. Diretoria Administrativo/Financeira

(Memorando de encaminhamento para abertura do processo)

3. Gerência de Apoio Administrativa

(Recebimento e solicitação para cadastramento e abertura do processo)

*Recebimento da documentação para abertura

*Cadastramento e abertura

4. Gerência de Planejamento

(Cadastramento da Solicitação Financeira)

5. Gerência de Apoio Administrativa

(Conferência da documentação e envio para Advocacia Setorial)

6. Advocacia Setorial

(Parecer jurídico de conformidade)

7. Gabinete do Secretário

(Assinar termo de cadastramento do processo e despacho acatando parecer jurídico)

8. Diretoria Administrativo/Financeira

(Assinar termo de cadastramento do processo)

9. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a SEMAD)

*Preparação para envio

10. Secretaria de Administração – SEMAD

(Certificação da documentação processual)

11. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando Gerência do Fundo Municipal de Cultura)

12. Gerência do Fundo de Apoio a Cultura

(Empenhar processo)

13. Gabinete do Secretário

(Assinar termo de empenho do processo)

14. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a CGM)

*Preparação para envio

15. Controladoria Geral do Município – CGM

(Certificação do empenho)

16. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando para Gerência do Fundo Municipal de Cultura)

17. Gerência do Fundo de Apoio a Cultura

(Liquidar processo)

18. Gerência de Apoio Administrativa

(Entrega no protocolo para envio a CGM)

*Preparação para envio

19. Controladoria Geral do Município – CGM

(Certificação da liquidação)

20. Gerência de Apoio Administrativa

(Tratar diligências ou dar segmento enviando para Gerência do Fundo Municipal de Cultura)

21. Gerência do Fundo de Apoio a Cultura

(Fazer ordem de pagamento do processo)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

*Solicitar recurso financeiro (Tesouro – Secretaria de Finanças)

*Envio via sistema Gabinete para validação do pagamento

22. Gabinete do Secretário

(Validação do pagamento)

*Validação do pagamento via sistema (Tesouro – Secretaria de Finanças / Recurso do FAC - 2050)

23. Gerência do Fundo de Apoio a Cultura

(Confirmar pagamento/arquivar o processo)

**PORTARIA Nº 029/2017**

Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela lei 8.146 de 27 de dezembro de 2002 e nos termos do § 5º do art. 4º do decreto nº 2.596/2003 alterado pelo decreto nº 2.873/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através do decreto nº 2882/2015 e suas alterações posteriores, **para reunir-se nas datas e horários especificados, para pauta abaixo mencionada.**

| DATA | HORÁRIO | PAUTA |
|-------------|----------------|------------------------------|
| 05/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Acompanhamento dos projetos. |
| 06/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 12/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 13/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 18/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 19/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 20/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 26/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 27/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |
| 28/07/2017 | 14:00 às 16:00 | Análise de Projetos |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, 26 de junho de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 039/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM, por intermédio de sua Presidência e considerando o contido no processo n.º 6.394.478-5/2015, vem, respeitosamente, **notificar** o pessoal constante do Anexo Único deste documento a comparecer junto ao setor de protocolo da Gerência de Apoio Administrativo deste Instituto, no endereço abaixo informado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste expediente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, com o objetivo de regularizar sua situação cadastral perante o Órgão.

Em caso de não comparecimento do pessoal em questão no tempo previsto, o IPSM reserva-se o direito de tomar outras providências administrativas e ou judiciais necessárias para a solução da questão.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia - GO, ao(s) 26 dia(s) do mês junho de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Anexo Único da Notificação. n.º 039/2017 do IPSM – Relação pessoal para regularização cadastral.

| | Matricula | Interessado(a) | CPF |
|----|------------------|-----------------------------|----------------|
| 01 | 9520 | Antônio Ferreira Nobre | 058.447.891-72 |
| 02 | 261068 | Marlene Divina Dias Santana | 508.988.251-72 |
| 03 | 267600 | Osmar Francisco de Brito | 347.576.861-53 |
| 04 | 8710 | Almir Paulino dos Santos | 219.168.531-53 |
| 05 | 332178 | Roberto Alves de Sousa | 449.552.001-68 |
| 06 | 584894 | Jefferson Carlos de Souza | 424.078.341-00 |





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 844/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica de ANGIOGRAFIA DIGITAL, NEURORRADIOGRAFIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA (REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO, DOENÇAS VALVARES E MARCA PASSO CARDÍACO), para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica CENTRO CARDIOVASCULAR SAMARITANO LTDA, CNPJ Nº 08.868.807/0001-52, no valor estimado de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 28 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 892/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA E EXAMES DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, VÍDEO COLONOSCOPIA, VÍDEO RETOSSIGMOOIDOSCOPIA FLEXIVEL, POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA DE EED E CÓLON, conforme especificado na fl. nº 030, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CEDITE-CENTRO ENDOSCÓPICO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO, CNPJ Nº 01.731.985/0001-98, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 29 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 893/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Analises Clinicas, Citologia e Biopsia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica LABORCENTER LABORATORIO MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.646.109/0001-94, no valor estimado de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 28 dias do mês de março de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 894/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Análises Clínicas em Geral, Hormônios, Anatomia Patológica, Citologia, conforme relação de fls. 28/36, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica BIO CELL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 03.576.6638/0001-63, no valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 29 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 895/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Oftalmologia, conforme especificado nas fls. Nº32/36, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 00.819.694/0001-93, no valor estimado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 28 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 901/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Serviços de Análises Clínicas em Materiais Biológicos, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica LAB CLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 00.417.857/0001-01, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 30 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 920/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Radiologia Odontológica, conforme especificado nas fls. 25/26 no Processo de Credenciamento nº 69515282, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica IMAGEM DENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.284.906/0001-00, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de Março de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº 940 /2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de exames radiológicos odontológicos, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica **RAIO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA INFORMATIZADA EIRLI**, CNPJ Nº 00.231.271/0001-58, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de Abril de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 992/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ELETROCARDIOGRAMA, MAPA 24HS, HOLTER 24HS, conforme fls. 24/26, do processo de credenciamento Nº 69404502, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA**, CNPJ Nº 10.249.516/0001-28, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 26 dias do mês de abril de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: ELA CARDIOLÓGIA E VASCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 6, nº 72, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, inscrita CNPJ sob o nº 11.265.571.0001/74;

OBJETO: -Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas área de Consultas Exames Cardiológicos e Vasculares GTAS; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 313/17, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital 002/2016.

Goiânia, 15 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CENTRO GASTRO ENDOSCOPICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua T-48, nº 335, Quadra 44, LT 02 Setor Bueno, CEP 74.210-190, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 86.883.782/0001-70,

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de, CONSULTAS NAS ÁREAS DO APARELHO DIGESTIVO, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, EXAMES DE ENDOSCOPIA, ULTRASSOM, COLONOSCOPIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 331/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 31 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012683091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CENTRO CARDIOVASCULAR SAMARITANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 237, n° 20, QD 51, LT 1/8, Setor Coimbra, CEP 74.530-010, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.807/0001-52,

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas Angiografia Digital, Neurorradiografia, Angiologia, Cirurgia Cardíaca (Revascularização do Miocárdio, Doenças Valvares e Marca Passo cardíaco)), para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 332/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIAS: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital 002/16.

Goiânia, 31 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURO

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 00602017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua R-1, Esq. Com R-2, nº 173, Setor Oeste, CEP 74125-02, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.407/0001-75

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA DIGITAL, MAMOGRAFIA DIGITAL, DENSIOMETRIA ÓSSEA conforme relação de Procedimentos prestados pela organização, FLS. 37/38, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 380/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão E Duzentos Mil Reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 06 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0071/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: TRS-TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1^a Nº 305, Quadra 20, Lote 04, Setor Aeroporto, CEP 74.075-070, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 10.309.312/0001-35.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Diálise Peritoneal, Hemodiálise Em UTI, Hemodiálise por Sessão Ambulatorial, Implante de Cateter para Hemodiálise, Instalação de Cateter Permecath, Retiradas de Cateteres e Consultas; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 404/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões trezentos e vinte mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016..

Goiânia, 29 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: GOMI E KUWAE S/S LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua T-29, Nº358, Quadra 34, Lote 6/7, Apto.611, Setor Bueno, CEP 74.210-050, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.400/0001-08.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas Fisisatria, Exames de Eletroneuromiograma e Aplicação de Toxina Botulinica; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 407/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 30 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CEDITE – CENTRO ENDOSCÓPICO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 9-A, Nº 210, 3º Andar, Setor Aeroporto, CEP 74.075-250, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 01.731.985/0001-98.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas DE CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA E EXAMES DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, VÍDEO COLONOSCOPIA, VÍDEO RETOSSIGMOIDESCOPIA FLEXIVEL, POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA DE EED E CÓLON, conforme especificado na fl. nº 030; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 408/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016

Goiânia, 07 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LABORCENTER LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ismerino de Carvalho, Nº 746, Setor Aeroporto, CEP 74.075-040, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.109/0001-94.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Analises Clinica, Citologia e Biopsia; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 409/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 29 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: BIO CEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 17-A, nº 1374, Setor Aeroporto, CEP 74.070-100, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 035.766.8/0001-63, neste ato representada pelos sócios proprietários, PEDRO BENTO ALVES RAMOS, CPF nº 394.409.071-34 e MARIA CELINA DE PAULA RAMOS, CPF nº 703.456.861-87

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de nas áreas de Analises Clinicas em Geral, Hormônios, Anatomia Patológica,Citologia, conforme relação de serviços prestados de fls. 28/36; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 410/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, é termo em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 29 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012683091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida T-8, N° 171, Setor Marista, CEP 74.150.060, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o n° 00.819.694/0001-93.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas Oftalmologia, conforme especificado nas fls. N° 32/36; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO: - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal N°. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS N° 411/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, é termo em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 29 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto N° 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LAB CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2-A, Quadra 15-A, Lote 15, Setor Aeroporto, CEP 74.075.080, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.417.857/0001-01.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de: Serviço de Análises Clínica em Materiais Biológicos, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 447/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, é termo em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 30 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LABORATORIO SANO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Belém, Quadra 12, Lote 2 A, Nº 178, Setor Vila Paraiso, CEP 74.553.450, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.066/0001-95.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Analises Clinicas, Citopatologia , Anatomia e conforme especificado nas fls.33/38 do processo de credenciamento 69506771, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 461/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 312,000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 03 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LABORATORIO SALUTI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Avenida Araguaia, Nº 178, Setor Central, CEP 74.030-100, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.973-0001-80.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Exames Laboratoriais de Analises Clinicas, Citologia e Anatomia Patológica, conforme especificado na fls. nº 22/30, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 466/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 03 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

**EXTRATO DO CONTRATO N° 00101/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: RENALCLINICA CLÍNICA NEFROLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua R-1, Nº 99, Quadra R-2B, Lote 11, Setor Oeste, CEP 74.125-020, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.043.906/0001-19, neste ato representado por Maria Goretti Polito, CPF de Nº 726.885.056-53.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas e Hemodiálise conforme especificado nas fls. de n. 26/28, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 4672017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia 03 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CEMA-CENTRO DE MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1129, Quadra 237, Lote33, Nº 192, Setor Marista, CEP 74.175-140, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.294.440/0001-07.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de CONSULTAS, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, PHMETRIA, POLIPECTOMIA, conforme especificados nas fl. 24 do processo de credenciamento nº69483437, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 469/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 31 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: IMAGEM DENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 94, Nº 262, Qd F13, Lt 38, Setor Sul, CEP 74.083-060, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.284.906/0001-00.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Radiologia Odontológica, conforme especificado nas fls. de nº 25/26, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 470/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, é termo em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital 002/2016.

Goiânia, 03 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0111/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: INSTITUTO DE OLHOS LIMONGI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 07-A, Nº 141, Quadra 11-A, Lote 20 Setor Aeroporto, CEP 74.075-230, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.873/0001-73, neste ato representado por Arthur Limongi de Souza Carvalho, CPF Nº 906.153.361-91.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Abcesso, Correção Cirúrgica de Fissura Palpebral, Tarsorrafia, Sutura, Biopsia, Retinopexia e doc. de fls. 30/32, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 451/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016..

Goiânia, 04 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012683091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: UNIDADE DE DIAGNOSTICO MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 16 A, N° 461, Setor Aeroporto, CEP N°74075150, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o N°26.904.011.0001-90.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA conforme especificado no processo de credenciamento N°69515495 nas fls.29/31 para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal N°. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS N° 519/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (DUNZENTOS MIL REAIS)

1.3 VIGÊNCIA: O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 04 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto N° 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: RAIO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA EINFORMATIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Portugal, nº 729, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 00.231.271/0001-58, neste ato representado por, RENATA AZEVEDO NERY RORIZ, CPF Nº 891.397.801-63.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de exames radiológicos odontológicos, conforme especificado na fl.24, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 329 /2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 12 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: RADIOGYN RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paranaíba, Nº 1786, Quadra 20-A, Setor Aeroporto, CEP 74.075.057, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.614/0001-20, neste ato representado por MARIANITA BATISTA DE MACEDO NERY , CPF Nº 269.001.901-97.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 625/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 26 de Abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua T-29, Nº 358, Quadra 34, Lote 6/7, Setor Bueno, CEP 74.210-050, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.516/0001-28, neste ato representado por MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS, CPF Nº 028.529.976-06

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ELETROCARDIOGRAMA, MAPA 24HS, HOLTER 24HS, conforme fls. 24/26, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 626/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 26 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº 369/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS com sede em Goiânia - Estados de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **GOIÂNIA HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA**, CNPJ nº 04.863.664/0001-35, estabelecida na Rua 23-A, Quadra E-12, Lote 10, 1º andar, Setor Marista, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelos sócios Antônio Cesar Teixeira, CPF nº 124.005.641-91 e Paulo Antônio de Aquino CPF nº 101.067.901-53

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente os meses de setembro, novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 60201986/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

| MÊS DE REFERÊNCIA | Nº DA NOTA FISCAL | Nº DO PROCESSO FATURA | VALOR BRUTO |
|--------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------|
| 09/2016 | 606 | 67669622 | 110.217,79 |
| 11/2016 | 585 | 68302919 | 135.843,00 |
| 12/2016 | 586 | 17080165 | 179.791,21 |
| 01/2017 | 607 | 69065223 | 7.302,16 |
| VALOR TOTAL | | | 433.154,16 |

TOTAL: R\$ 433.154,16

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413
St. Central – Goiânia – GO. CEP: 74025-125
Tel.: 55 62 3524-1183

1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 05 de junho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Goiânia Home Care Hospital Domiciliar Ltda

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413
St. Central – Goiânia – GO. CEP: 74025-125
Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº 397/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e CENTRO DIAGNOSTICOS CLINICO UNIGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.564.045/0001-99, neste ato representada pelo(a) sócio(a), KELLER GABRIEL MARTINS CPF:789590201-68.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente os meses de setembro de 2016 e janeiro e fevereiro de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59819305/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

| MÊS DE REFERÊNCIA | Nº DA NOTA FISCAL | Nº DO PROCESSO FATURA | VALOR BRUTO |
|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| 07/2016 | 333 | 67064201 | 5.546,98 |
| 01/2017 | 377 | 69901730 | 13.343,14 |
| 02/2017 | 377 | 69323561 | 9.660,91 |
| VALOR TOTAL | | | 28.551,03 |

TOTAL: R\$ 28.551,03

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 09 de junho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

CENTRO DIAGNOSTICOS CLINICO UNIGEM LTDA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO Nº 425/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 com sede na Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Setor Central, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e a empresa **TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.309.312/0001-35, estabelecida na Rua 1, Nº 305, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, neste ato representado por **JULIO CESAR SOARES BARRETO**, CPF nº 561.250.621-04.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente às faturas dos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 58863301/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

| MÊS DE REFERÊNCIA | Nº DA NOTA FISCAL | Nº DO PROCESSO FATURA | VALOR BRUTO |
|--------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 01/2017 | 933 | 69010539 | R\$ 69.175,16 |
| 02/2017 | 977 | 69315798 | 33.046,99 |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 102.222,15 |

TOTAL: R\$ 102.222,15

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 de junho de 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

TRS- Terapia Renal Substitutiva LTDA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GASOX GOIÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 27.549.242/0001-95, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Instalação e de Operação, para a (s) seguinte (s) atividade (s): Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente sem operador, desenvolvida (s) na Av. Perimetral Norte, Quadra: Área, Lote: 04, nº 4446, Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia, Go.

JONAS CARVALHO SANTOS – ME, CNPJ/CPF nº 12.252.212/0001-45, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60857986**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavanderia, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Barão de Maua, Quadra:04, Lote: 15, nº 830, Bairro Goiá, Goiânia, Go.